



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 132, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Corrigi erro material cometido na Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido na Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017:

Onde se lê na epígrafe:

“Cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995.”

Leia-se:

“Cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995.”

Onde se lê no artigo 1º:

“Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995.”

Leia-se:

“Art. 1º Esta Lei Complementar cria a Carga Suplementar para o Pessoal do Magistério, alterando e incluindo dispositivos na Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995.”

Onde se lê no artigo 2º:

“Art. 2º Inclui-se ao Capítulo III, do Título VII, da Lei Complementar n. 129, de 29 de agosto de 1995, os artigos 216-A, 216-B, 216-C, 216-D, 216-E, 216-F e 216-G, que passam a vigorar com as seguintes redações:”

Leia-se:

“Art. 2º Inclui-se ao Capítulo III, do Título VII, da Lei n. 129, de 29 de agosto de 1995, os artigos 216-A, 216-B, 216-C, 216-D, 216-E, 216-F e 216-G, que passam a vigorar com as seguintes redações:”

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar n. 127, de 19 de abril de 2017.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2017. (PA n. 1896/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município